Fulana de tal, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, nascida em xx/xx/xxxx, natural de xxxx, filha de fulano de tal e fulana de tal, RG: xxxx xxx, CPF: xxxxx, residente e domiciliada na QNO xx, Conjunto x, Casa xx, xxxx, CEP: xxx, telefone: (xx) xxxx, e-mail: xxxxxx@gmail.com, vem, por intermédio da Defensoria Pública do xxxxxxx, propor

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO COM TUTELA DE URGÊNCIA

em desfavor de **FULANO DE TAL,** brasileiro, divorciado, empresário, nascido em XXXX, natural de XXXX, filho de FULANO DE TAL e FULANA DE TAL, CNH: XXXX – XXXX e CPF: XXXX, residente e domiciliado na QNO XX, Conjunto X, Casa X, XXX, CEP: XXX, podendo ser encontrado para fins de citação no endereço da loja situada na QN XXX, Conjunto X, Lote X, Loja X XXXXX, CEP: XXXX, telefone: (X) XXXX, e-mail: XXXXX@gmail.com, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

A autora é auxiliar administrativo e aufere, mensalmente, renda de R\$ XXXX (XXXXXXXXX), considerando-se pessoa juridicamente hipossuficiente, conforme atesta os contracheques dos últimos 2 (dois) meses e declaração de hipossuficiência em anexo. Assim, por não ter

condições de arcar com as custas e honorários advocatícios, deve ser a ela concedido os benefícios da gratuidade de justiça, nos moldes do Art. 98 do Código de Processo Civil (CPC/15), a fim de ver garantido acesso à justiça.

Vale acrescentar que a autora não declara imposto de renda e possui direito a 50% da empresa do seu ex-marido, por força da sentença com ID: XXXXXXXX do Processo com nº: XXXXXXXX, contudo a sentença nunca foi cumprida pelo réu de tal modo que a autora não recebeu nenhuma quantia referente a sua parte da empresa.

II - DOS FATOS

A autora foi casada com o réu desde XXXXX até o mês de XXX de XXXX constituindo família e como fruto desse relacionamento tiveram 1 (um) filho durante a constância do casamento.

No mês de agosto de XXX durante a constância do casamento a autora e o réu em comum acordo decidiram comprar o seguinte veículo: Placa: X; X: X; Marca/Modelo: X; Ano/Modelo: X; Cor: X; Tipo: X; Espécie: X; Categoria: X; Renavam: X; Chassi: X; Nº Motor: X; Combustível: X; Licenciado: X; Situação: Em circulação; Restrição: Alienação Fiduciária, avaliado a época da compra em R\$ X (X) em nome da autora como proprietária e financiada.

Após a separação de fato, o réu ficou, arbitrariamente, com a posse do veículo de modo que a autora mesmo possuindo direito a 50% sobre o bem nunca pode usufruir do veículo que está registrado em seu nome.

Além do réu ficar com a posse do veículo o <u>mesmo não</u> <u>cumpre com sua obrigação de pagar metade do valor das</u> <u>prestações do veículo</u> que está financiado junto ao banco Itaú, desde o mês de X, conforme ficou determinado na sentença com ID: X do Processo com nº: X - Xª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de XXXXXX, conforme processo integral ora juntado.

Assim, a autora continuou a <u>pagar sozinha 2 (duas)</u> <u>parcelas</u> referentes aos meses de XX de XX no valor de R\$ XX (XXXX) e agosto de 2021 no valor de R\$ XX (XXXX) <u>para não ser inscrita nos órgãos de proteção ao crédito</u>, e não sofrer consequências judiciais de seu inadimplemento, conforme atesta comprovantes de pagamento em anexo e contrato de financiamento inserido nos autos do processo de divórcio.

Ademais, vale informar que o requerido, mesmo na posse do veículo, também <u>não efetuou o pagamento do IPVA referente ao ano de XX no valor de R\$ XX</u> (XXXXXXXX), conforme atesta boleto de cobrança em anexo. O réu também cometeu <u>cinco infrações de trânsito as quais somadas custam R\$ XXX</u> (XXXXXX), conforme atesta documento obtido junto ao XXX. E o réu também <u>não pagou o licenciamento do veículo no aporte de R\$ XXXX</u> (XXXXXX), conforme atesta documento obtido junto ao XXXXX.

Também vale informar que a autora por meio de terceiros descobriu que o réu já se envolveu em um acidente de carro o que ocasionou em uma deterioração do patrimônio.

Por fim, vale acrescentar que a autora, já tentou pedir, de modo amigável, para ter a posse do veículo e, posteriormente, devolver o carro ao banco Itaú para liquidar as parcelas em aberto e encerrar o contrato, ou adotar outra medida autorizada pelo banco, contudo, o réu não aceita devolver e tampouco exercer o direito de preferência em ficar com os 50% dos direitos sobre o carro que pertence a autora, conforme sentença de partilha, assumindo o financiamento e regularizando o veículo em seu nome.

Dessa maneira, não restando outra alternativa para que a autora possa tomar <u>a posse do veículo e devolver o carro ao banco</u> para liquidar as parcelas em aberto do contrato de financiamento em seu nome ou acertar com o banco a possibilidade de venda a terceiros, com transferência do financiamento e, posteriormente, quitar metade do valor da venda ao seu ex-marido, a autora ingressa com a presente demanda.

III - DO DIREITO e DA TUTELA DE URGÊNCIA

Verifica-se que a autora entrará em atraso com a parcela de setembro de 2021 e as que se vencerem e não possui condições de manter os pagamentos sem a contribuição do requerido, até porque assim foi determinado em sentença, e surge contra si a autorização da instituição bancária de ajuizar medida contra a requerente, conforme art. 2º, §2º e Art. 3º do Decreto-Lei 911/69:

Art. 20 No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas.

§ 20 A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada com aviso de recebimento, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário.

Art. 3o O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que **comprovada a mora**, na forma estabelecida pelo § 2o do art. 2o, ou o inadimplemento, **requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente**, a qual **será concedida liminarmente**, podendo ser apreciada em plantão judiciário

Desse modo, verifica-se que o <u>réu está em mora com a autora e com o título judicial da partilha, pois não cumpriu com sua obrigação de pagar 50% do financiamento do veículo e não deseja vender amigavelmente, conforme ficou determinado na sentença com ID: XXX do Processo com nº: XXXXXX, logo em conformidade com o dispositivo legal, a autora pode ajuizar <u>a busca e apreensão do bem</u> autônoma e satisfativa com pedido liminar.</u>

Nesse sentido, verifica-se que para concessão da liminar é necessário observar os dois requisitos da tutela de urgência que são: <u>a</u> <u>probabilidade do direito (fumus boni iuris)</u> e o <u>perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (periculum in mora)</u>, conforme dispõe o Art. 300 do atual Código de Processo Civil.

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.**

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Desse modo, observa-se que na presente demanda os dois requisitos da tutela de urgência encontram-se preenchidos.

A probabilidade do direito (fumus boni iuris) está presente, tendo em vista que a autora faz jus a 50% do veículo que inclusive está registrado em seu nome, e que sofre resistência do réu em entregar e quitar sua parte no financiamento, nascendo a inadimplência do requerido.

Além disso, é evidente que o réu não vem cumprindo com suas obrigações, ao menos na proporção de 50% dos débitos não pagos quanto ao financiamento do carro há 2 meses e inclusive não arca com os ônus de possuir um carro como pagar IPVA, infrações de trânsito e o licenciamento do carro, nasce o direito da autora.

O perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (periculum in mora) também está configurado, pois caso a tutela de urgência não seja deferida, o réu continuará usufruindo do bem de modo a usurpar a partilha e as obrigações ali determinadas, causando dano injusto à autora, a qual poderá sofrer consequências cíveis e até penais quanto a instituição bancária, além da deterioração do patrimônio do ex-casal, prejudicando o objetivo da presente demanda em que autora quer a posse do carro para entregar ao banco e liquidar sua dívida e ou com a autorização da instituição bancária, ofertar o veículo a terceiros, quitando a parte do seu ex-marido na partilha.

IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência que:

- **A)** A concessão dos benefícios da justiça gratuita, por ser a autora economicamente hipossuficiente, nos termos da lei;
- B) Evidenciada a presença dos dois requisitos da tutela de urgência, requer a concessão de medida liminar sem audiência da parte contrária, para determinar a imediata Busca e Apreensão do veículo x drive 1.0, Placa: X, RENAVAM: XXXXX, expedindo o respectivo mandado para cumprir-se a diligência no endereço do réu ou no endereço da empresa onde o réu exerce suas atividades e a entrega à autora que ficará como depositária e cumprirá nos autos com as informações de devolução do bem à instituição bancária ou outro acerto com a instituição bancária;
- C) A citação do réu para apresentar contestação, sob pena de revelia:
- **D)** A procedência do pedido, confirmando-se a tutela do ITEM B, a fim de conceder a medida autônoma e satisfativa de busca e apreensão do veículo x drive x, Placa: x, RENAVAM: xxxx, confirmando-se a posse do bem na pessoa da autora com sua nomeação como depositaria;
- **E)** A condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF PRODEF (art. 3º da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, Decreto nº 28.757/2008),

e depositados no Banco de Brasília S/A - BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, em especial pelo documental e por depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão.

Atribui-se à causa o valor de R\$ x (xxxx), valor do bem móvel.

Nestes termos, pede deferimento.

AUTORA

XXX

DEFENSOR PÚBLICO DO XXX

X ESTAGIÁRIO - X